



**MUNICIPIO DE NOVA ERA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº. 2.136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
FINANCEIROS PARA ENTIDADE PRIVADA.**

**Art. 1º** Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ERA, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para que a entidade ofereça um atendimento de Assistência Social de Média Complexidade (Centro Dia) aos usuários e familiares com fragilidade social, deficiência intelectual ou múltipla e transtorno invasivo de desenvolvimento.

**Art. 2º** Para cobrir de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme rubrica abaixo:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.04. Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescentes

08. Assistência Social

08.242. Assistência a Criança e ao Adolescente

08.242.0801. Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.243.0801.2150. Parceria Entidade Atenção Portadores Deficiência

3.3.50.43.00 - Ficha 758 – Sub. Social – R\$ 50.000,00

2.00.00 Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

**Art. 3º** A abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 2º no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior conforme art. 43 §1º inciso I da lei 4.320/64.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 21 de dezembro de 2020.

Laura Maria Carneiro de Araújo  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 21/12/2020.